

ANTE PROJETO DE LEI _____/2021

Institui as Práticas esportivas nas Comunidades Rurais e Bairros no Município de Sant'Ana do Livramento: Para a prevenção de violência contra Crianças e Adolescentes

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a propor e formalizar parceria na modalidade esportiva, acordo de cooperação entre a municipalidade, entidades e voluntários, para a prática esportiva e recreativa, sem fins lucrativos nas comunidades de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º A parceria tratada nesta Lei terá como finalidade de interesse público e recíproco das suas partes fomentar a prática de atividades esportivas por crianças e adolescentes na faixa de 06 (seis) anos a 17 (dezessete) anos de idade, concedendo atendimento prioritário para aqueles residentes nos bairros, visando firmar a prática regular de atividades físicas como premissa educacional, meio privilegiado de combate ao sedentarismo, violência contra Crianças e Adolescentes e de preservação da saúde física e mental, e, contribuição para o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários entre os membros das comunidades beneficiadas.

§ 1º As crianças e adolescentes a serem atendidos pela parceria deverão ser selecionados entre os alunos matriculados em unidades da Rede Municipal e Estadual de Ensino e com registro de frequência regular às aulas;

§ 2º A execução da parceria poderá também atender, de modo complementar, a crianças e adolescentes residentes nas localidades rurais.

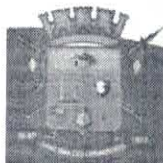
Art.3º A contrapartida da Municipalidade para a consecução da finalidade da parceria a ser formalizada constituir-se-á da realização da substituição, para modernização e melhoria da eficiência, do sistema de iluminação dos campos de futebol dos bairros do município de Sant'Ana do Livramento.

Art.4º A realização de eventos demandados pelos órgãos comunitários, associações de moradores somados ao município, deverão ser previamente agendados, mediante solicitações formais e seguindo as disponibilidades existentes.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 10 de Agosto de 2021.

Aquiles Pires
Vereador-PT



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a elaboração deste anteprojeto pelo fato de que as crianças e os adolescentes são um ser completo, tendo sua interação social e construção como ser humano permanentemente estabelecido em tempo integral a saúde mental e a prática esportiva. Cuidar e educar significa compreender que o espaço/tempo em que a criança vive exige seu esforço particular e a mediação dos adultos como forma de proporcionar ambientes que estimulem a curiosidade com consciência e responsabilidade.

A realidade social verificada nos bairros e imediações, é marcada pela ausência de infraestruturas necessárias à vida urbana, sobretudo aquelas que voltadas para as práticas de esporte, do lazer e da recreação. Assim, a presente iniciativa nasce do entendimento de que a Municipalidade não deve perder oportunidades de formalizar parcerias com associações, notadamente aquelas de fins esportivos e recreativos, enquanto viabilizadoras de contribuições desejadas para mitigação de situações de desigualdade social, vigentes e/ou futuras, que ocorrem em todo o território do Município.

E, que dispõe a Lei Orgânica Municipal, de modo especial, no seu **Art. 10** - Compete, ainda, ao Município, concorrentemente com a União ou o Estado, ou supletivamente a eles; I - zelar pela saúde, higiene, segurança e assistência pública; proporcionar atendimento educacional compatível aos portadores de deficiências e aos superdotados, bem como promover a educação, a cultura e o desporto.

Portanto a presente proposta apresentada visa compreender a necessidade de manter nos bairros atividades esportivas para as crianças e adolescentes, com o objetivo de garantir a prática regular do **ESPORTE** nos bairros e comunidades rurais trazendo a disponibilidade de atividades esportivas para a formação do homem e da cidadania.

Santana do Livramento, 10 de Agosto de 2021.


Aquiles Pires
Vereador-PT